

LEI Nº 404/2013

Publicado por
afixação do dia
12/11/13 a 27/11/13
Almeida

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”

O povo do Município de Claro dos Poções, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª. – Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1ª. da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2ª. – As prioridades e metas para o ano 2014 a 2017, conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3ª. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4ª. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.



Rua Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções - Minas Gerais
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 / Fax: (38) 3237-1123 / 3237-1177
E-mail: gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

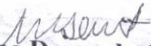


Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções / MG, 26 de Agosto de 2013.


Maria das Dores de Oliveira Duarte
Prefeita Municipal

Maria das Dores de Oliveira Duarte
PREFEITA MUNICIPAL
CLARO DOS POÇÕES - MG

LEI SANCIONADA
EM 12 / 11 / 13

